



INFRA S.A.

TERMO ADITIVO Nº 003/2025

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
INFRA S.A. E A TICKET SOLUÇÕES E
ADMINISTRAÇÃO LTDA.**

A **INFRA S.A.**, razão social **VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.**, empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, Asa Sul, CEP 70.070-010, cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº. 42.150.664/0001-87, neste ato representada por seus **Diretores**, na forma de seu Estatuto Social, e a empresa **TICKET SOLUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, com sede no Rua Machado de Assis nº 50, ed. 02, bairro Santa Lúcia, Campo Bom (RS), CEP: 93.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.506.307/0001-57, neste ato representada por seus Representantes Legais, **LUCIANO RODRIGO WEIAND** e **MATHIEU DEHAINE**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 007/2022, instruído no Processo 51402.102595/2021-88, com fundamento no artigo 71 da Lei nº. 13.303/2016, e artigo 114 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), Nota Técnica 3 (9403323), autorizado pelo DIRAF nos termos da autorização SEI nº 9504735, mediante as Cláusulas e condições seguintes::

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento, tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com aporte financeiro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência para o período de **31 de maio de 2025 a 31 de maio de 2026**.

2.2. O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente termo aditivo é de **R\$ 290.696,25 (duzentos e noventa mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)**, correspondente ao valor estimado do contrato para o período estabelecido na cláusula segunda deste Termo.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes deste aditamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

- Funcional Programática: 26.122.0032.2000.0001 – Administração da Unidade - Nacional;

- Natureza da Despesa: 3390;
- Fonte de Recursos: 1000.
- Nota empenho: 2025NE000073

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Gerência de Contratos - GECCO da **CONTRATANTE** garantia referente à celebração do presente aditamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme descrito na Cláusula Décima Segunda do Contrato.

5.2. Os documentos deverão ser enviados no prazo descrito na subcláusula anterior para o e-mail gecco@infrasa.gov.br.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas e permanecem na forma e teor originais todas as demais cláusulas e condições do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infra S.A.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições e cláusulas firmadas entre as partes e não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estar de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo assinado eletronicamente pelas PARTES.

(assinado eletronicamente)

INFRA S.A
CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

INFRA S.A
CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

TICKET SOLUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA
CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

TICKET SOLUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Mathieu Dehaine, Usuário Externo**, em 03/04/2025, às 22:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO RODRIGO WEIAND, Usuário Externo**, em 04/04/2025, às 08:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Elisabeth Alves da Silva Braga, Diretora de Administração e Finanças**, em 04/04/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Macedo Bastos, Diretor Presidente**, em 08/04/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9537969** e o código CRC **EDA91BB5**.



Referência: Processo nº 50050.001543/2024-11



SEI nº 9537969

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: